



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - CAMBORIÚ

PORTRARIA Nº 505 / 2024 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Camboriú-SC, 05 de dezembro de 2024.

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais e considerando as normativas vigentes, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Luciane Grando Dorneles Ungericht, matrícula SIAPE nºXX113XX e CPF nºXXX559839-XX, como Gestor Titular do Contrato nº 196/2024, Processo nº 23350.003917/2024-77 celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, CNPJ nº83.476.911/0001-17, que tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela contratada, por empreitada global, para gestão administrativa e financeira necessária à execução de projeto intitulado "Oferta de Curso de Qualificação Profissional em Operador de Computador, orientado para a inclusão social e profissional de egressos do sistema prisional e seus familiares - Projeto Alvorada 2", a serem executados nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, nos termos do Art. 41 e 42 da IN 05/2017 MPDG.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor Marcel Amaral Daoud, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE XX580XX e CPF XX3314500XX, como Gestor Suplente do Contrato nº 196/2024, Processo nº 23350.003977/2024-77, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, CNPJ nº83.476.911/0001-17, que tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela contratada, por empreitada global, para gestão administrativa e financeira necessária à execução de projeto intitulado "Oferta de Curso de Qualificação Profissional em Operador de Computador, orientado para a inclusão social e profissional de egressos do sistema prisional e seus familiares - Projeto Alvorada 2", a serem executados nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, nos termos do Art. 41 e 42 da IN 05/2017 MPDG.

Art. 3º - As responsabilidades atribuídas ao gestor de contrato estão descritas no Capítulo II, Seção IV da Portaria Normativa nº, no Capítulo V da Instrução Normativa/MPDG nº 5/2017, no art. 4º da Portaria Normativa IFC nº 12/2019, no item 3.1.2 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do IFC (Portaria 72/2018), bem como na legislação pertinente (Art. 15 e Art. 67-73 da lei n.8.666/93, Art. 6º, § 11; Art. 11, § 3º do Decreto n. 7.423/10 e Art.9, §2, Decreto 8.240/14).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Processo Associado: 23350.000005/2024-43

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **505**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/12/2024** e o
código de verificação: **c87695bad6**